

Minuta 02 de março de 2022

## Resolução de Atribuição e Reatribuição de Espaços atribuídos ao ILACVN

Universidade Federal da Integração Latino- Americana

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN No xx/2022, de xx de xxxxxxxx de 2022.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

- incluir aqui resoluções, regimentos, instruções...

Resolve

Art. 1º Instituir normas para atribuição e reatribuição de espaços atribuídos ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Todos os edifícios, espaços e terrenos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), independentemente da origem ou localização dos fundos, pertencem à Universidade como um todo, não se configurando como propriedade de nenhuma Unidade, Departamento ou indivíduo.

Art.3º Todo o espaço destinado às atividades do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nas seguintes classificações: espaços de ensino, pesquisa e extensão, escritórios para o corpo docente, espaço administrativo, espaço para TAEs e multiuso (salas de conferência, centros acadêmicos etc.), está sujeito a atribuição e reatribuição pelo Conselho do Instituto (CONSUNI-ILACVN) e alocação e realocação por

órgão competente da administração superior, visando atender às necessidades gerais e aos melhores interesses da Instituição.

Art.4º O planejamento de longo prazo para o uso ideal desses valiosos ativos da Universidade é um processo contínuo, submetido à hierarquia de controle delegado e não limitado às disposições desta Resolução, que tem repercussão apenas no âmbito do ILACVN.

Art.5º Todas as atribuições e todo o uso do espaço devem estar em conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis e outros regulamentos de instalações.

Art.6º A atribuição do espaço não é permanente nem vinculativa, e as necessidades e oportunidades de todo o Instituto podem substituir acordos previamente existentes.

## CAPÍTULO II

### DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

#### Sessão I

##### Considerações de atribuição ou realocação

Art.7º Antes de definir as diretrizes e atribuição e realocação de espaço, devem ser considerados:

I. Adotar as melhores práticas para a atribuição do espaço disponibilizado ao ILACVN, de modo que os recursos do espaço sejam aproveitados para atingir o máximo de resultados.

II. Promover a transparência, consistência e justiça nas decisões de atribuição e realocação dos espaços.

III. Estabelecer padrões que acomodam a diversidade de necessidades e funções, reconhecendo a condição do espaço.

IV. Garantir que a auditoria de espaço e o processo de realocação proporcionem uma avaliação periódica das necessidades de espaço e ajuste do espaço alocado.

V. Avaliar o potencial de uso de um modelo de atribuição de espaço e/ou incentivos para que as áreas compartilhem o espaço quando apropriado.

VI. Cultivar um ambiente que incentive e recompense o compartilhamento de espaço entre diversos grupos.

VII. Garantir uma ligação clara entre a atribuição de espaço e missão, objetivos, expectativas e resultados do Instituto.

VIII. Evitar a realocação frequente de espaços, levando em consideração o impacto na continuidade e estabilidade das atividades desenvolvidas, porém a aferindo quando da necessidade de maximizar seu uso benéfico, levando em consideração necessidades mais abrangentes.

IX. Atribuir espaços adjacentes, sempre que possível, visando acomodar estudantes e docentes com atividades compatíveis, aumentando o contato entre colegas com interesses semelhantes e adequado à pessoa com deficiência.

X. Promover o diálogo entre as partes interessadas quando quaisquer divergências venham a surgir sobre a atribuição de espaço.

XI. Buscar meios para que cada demandante por espaço possa receber espaço de qualidade e tamanho suficientes, para garantir que atividades de ensino, pesquisa e extensão possam ser realizadas.

XII. Espaço adequado deve ser fornecido para novos membros do corpo docente e, na medida do possível, deve ser acordado antes e estar pronto para uso no início de seus compromissos.

XIII. Sugerir ao corpo docente sênior que este deve garantir que os novos membros do corpo docente recebam orientação e ajuda, usando espaço compartilhado e entendendo quaisquer regras e acordos relevantes.

XIV. Buscar meios para consolidação dos centros acadêmicos, atribuindo um espaço ou espaços comuns para serem compartilhados entre seus grupos.

XV. Atender ao maior número de demandas possível, evitando duplicidades de laboratório, e/ou infraestrutura e/ou de um mesmo grupo de pesquisa e/ou extensão.

## Seção II

### Impactos orçamentários

Art.8 O impacto das decisões orçamentárias sobre os espaços atribuídos deve ser abordado para auxiliar na composição da Programação Orçamentária Anual (POA).

Art.9 Anualmente, o Instituto deve coletar informações sobre as necessidades de quantidade e adequação de espaços, para repassar a demanda aos órgãos competentes da administração superior.

Art.10 Como resultado das decisões orçamentárias viabilizadas às proposições, podem ser propostas a criação, reatribuição e/ou reformulação de espaços existentes, mediante articulação com órgãos competentes da administração superior.

### Seção III

#### Utilização finalística do espaço

##### Instalações existentes

Art.11 Na ausência de uma decisão em contrário documentada, a ocupação de um local desocupado não garante o direito de uso, sendo necessária, mas não limitada a, a apreciação do CONSUNI-ILACVN e autorização de órgão competente da administração superior.

Art.12 Para subsidiar a gestão de espaços de pesquisa e/ou extensão do ILACVN, o CONSUNI-ILACVN poderá solicitar que as coordenações de laboratórios multidisciplinares de pesquisa disponibilizem:

I) Relatórios anuais previstos segundo a PORTARIA SACT/UNILA Nº 001/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021 ou portaria posterior;

I) Informações adicionais dos laboratórios, que contemplem número anual de:

- a. docentes
- b. discentes
- c. projetos formalizados na UNILA (pesquisa e extensão)
- d. discentes bolsistas (Iniciação científica, mestrado, doutorado)
- e. docentes vinculados à programas de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu)
- f. pós-doutorandos(as)
- g. visitantes da comunidade externa à UNILA
- h. projetos financiados (seja internamente ou externamente)

##### Novas instalações

Art.13 Quando novas instalações são alocadas ao ILACVN, o processo deve ser encaminhado ao CONSUNI-ILACVN que fará a atribuição da Instalação.

Art.14 Quando um projeto de capital é aprovado com financiamento externo à UNILA, todos os custos além dos custos de capital devem ser considerados e a responsabilidade pelo financiamento identificada e registrada. Esses custos incluem custos operacionais contínuos (financiamento governamental ou não), mudanças, equipamentos, móveis e outros custos únicos.

##### Ocupação e desocupação dos espaços

Art.15 Como parte da aprovação do CONSUNI-ILACVN e da autorização de órgão competente da administração superior, o planejamento a seguir deve ser feito e as decisões tomadas e registradas:

I. Para espaços existentes, desocupando outro local:

a) Desenvolver e implementar um plano para a remoção de todos os itens móveis, incluindo seus números patrimoniais, e resíduos (incluindo resíduos perigosos) para garantir que o espaço desocupado seja seguro para futuros ocupantes e em condições de limpeza.

b) Identificar quem é responsável pela movimentação e limpeza (incluindo resíduos perigosos).

c) Identificar quem é o responsável caso sejam necessários reparos, além daqueles associados ao desgaste normal, decorrentes do uso apropriado e normal do dia-a-dia, além de forças naturais (por exemplo, luz solar, chuva etc.).

II. Para novos ocupantes de espaço existente:

a) Identificar os(as) responsáveis pela mudança e limpeza.

b) Identificar os(as) responsáveis pela adequação do local, se houver.

c) Identificar os(as) responsáveis e os(as) ocupantes do espaço.

d) Informar os móveis e equipamentos, assim como seus números patrimoniais.

## Seção IV

### Pedidos de alocação

Art.16 Todas as demandas por espaços de membros da comunidade acadêmica do ILACVN, em razão de atividades concernentes à missão do Instituto, devem ser solicitadas à Direção Colegiada.

Parágrafo único: Entenda-se membros da comunidade acadêmica sendo:

1) servidores e

2) entidades formais de representação discente

Art.17 As demandas formalizadas serão organizadas e enviadas para apreciação e priorização ao CONSUNI-ILACVN.

Art.18 As demandas formalizadas devem conter:

a) Uma breve apresentação da finalidade pleiteada para o espaço;

b) Atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas subsidiadas

- c) Número de pessoas a serem beneficiadas
- d) Tamanho e infraestrutura desejáveis
- e) Declaração de incapacidade de alocação conjunta a outro espaço já existente

(SUGESTÕES DE NOVOS ATRIBUTOS)

## Seção VI

### Decisões de atribuição de espaço

Art.19 As decisões de atribuição de espaço pelo CONSUNI-ILACVN deverão ser baseadas nos pedidos de espaços demandados, em relação às prioridades estratégicas do ILACVN, privilegiando, na ordem:

I. Espaço para o ensino e outras atividades didáticas são prioridade, levando em conta (por ano):

- a) Número de disciplinas ministradas (graduação e pós-graduação) que utilizarão o espaço.
- b) Atividades de monitoria que utilizarão o espaço.

Parágrafo único: As aulas de laboratório devem ter um espaço dedicado durante o tempo de laboratório programado, desde que não concorram com espaços já atribuídos de mesma natureza.

II. Laboratório para pesquisa e/ou extensão, levando em conta (por ano):

- a) Número de Docentes que ocuparão o espaço;
- b) Número de Discentes que ocuparão o espaço;
- c) Número de projetos com financiamento formalizados na UNILA;
- d) Número de projetos sem financiamento formalizados na UNILA;
- e) Número de Discentes bolsistas (iniciação científica, mestrado, doutorado);
- f) Número de Docentes vinculados à programas de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu);
- g) Número de pós-doutorandos(as);
- h) Número de visitantes da comunidade externa à UNILA;

(SUGESTÕES DE NOVOS ATRIBUTOS E DETERMINAR ORDEM DOS CRITÉRIOS)

III. Escritórios para o corpo docente

Art. 20 No que concerne os espaços laborais do corpo docente, devem ser considerados que:

a) A cada docente efetivo em regime de dedicação exclusiva, classificado pelo nível/classe que ocupa, seja designado um único escritório, quando disponível.

c) Aos(Às) docentes efetivos sem dedicação exclusiva, visitantes, cientistas visitantes e palestrantes sejam designados escritórios compartilhados. A atribuição de um único escritório também é uma opção, se disponível.

d) Aos(Às) docentes substitutos(as) e colaboradores(as), além de pós-doutorandos, sejam designados escritórios compartilhados. A atribuição de um único escritório também é uma opção, se disponível.

§1 Em um escritório compartilhado por docentes, esforços serão feitos para fornecer o nível desejado de privacidade individual (por exemplo, pela colocação de partições), dentro das restrições impostas pelo custo e outros usos do espaço.

§2 Os escritórios de docentes em licença prolongada fora do ILACVN podem ser atribuídos a outro docente, se o docente em licença não precisar de acesso regular ao escritório.

#### IV. Espaço para o Corpo estudantil

Art. 21 No que concerne os espaços para estudantes de pós-graduação stricto sensu, devem ser considerados que:

I. Estudantes de doutorado em tempo integral, assim como estudantes de mestrado financiados em tempo integral devem receber espaço de mesa em:

a) Local próximo ao seu orientador;

b) Com outros estudantes trabalhando com seu orientador principal;

c) Com outros estudantes de pós-graduação conduzindo pesquisas relacionadas, ou

d) Em um espaço apropriado com base na segurança e outras considerações sobre as instalações.

Art. 22 No que concerne os espaços para centros acadêmicos ou entidades formais de representação discente, devem ser considerados que:

a) Entidades formais de representação de discentes dos Cursos do ILACVN podem ter um espaço compartilhado entre os cursos.

b) Deve ser buscado meios para fornecer local para reuniões de maneira que não interfira sobre outras atividades do Instituto.

Parágrafo único: Salas de conferência ou outras comuns às áreas de reunião podem ser usadas para os propósitos acima, se outros espaços aceitáveis não estiverem disponíveis.

#### V. Espaço para o corpo técnico-administrativo

Art. 23 No que concerne os espaços de articulação do corpo técnico- administrativo, devem ser considerados que:

a) Aos(Às) servidores(as) TAEs são atribuídos escritórios individuais ou compartilhados, dependendo das necessidades de seu trabalho e disponibilidade de espaço.

§1 Em um escritório compartilhado ou área comum, esforços serão feitos para fornecer o nível desejado de privacidade individual (por exemplo, pela colocação de partições) dentro das restrições impostas pelo custo e outros usos do espaço.

§2 Espaço comum adequado para horário de expediente, reuniões ou outras atividades intermitentes as atividades devem ser colocadas em um sistema de reserva acessível aos grupos apropriados.

§3 Seminários e eventos programados regularmente devem usar salas de aula de designação geral da Universidade, quando apropriado, para reduzir a demanda por salas de conferência.

## Seção V

### Encaminhamento das decisões de atribuição de espaço

Art. 24 Após a avaliação do CONSUNI-ILACVN do(s) pedido(s) formalizados de atribuição de espaço, a gestão do Instituto poderá:

I. Disponibilizar o espaço, se tiver um espaço vago e compatível com o pedido.

II. Incluir o pedido em uma lista de espera geral do Instituto, na ordem de prioridade demandada pelo CONSUNI-ILACVN, e encaminhar a lista aos órgãos competentes da administração superior, solicitando a atribuição de novos espaços.

Art. 25. No caso de resposta negativa dos órgãos competentes da administração superior e da impossibilidade de atribuição de espaço ao solicitante, a gestão do Instituto encaminhará novamente os pedidos de espaços, na lista de prioridades, para o CONSUNI-ILACVN, que poderá:

I. Apresentar a resposta negativa ao solicitante, com justificativa coerente com a impossibilidade da atribuição do espaço.

II. Reavaliar os espaços já atribuídos ao ILACVN, ou aos seus servidores, buscando possibilidades de reatribuição de algum espaço subutilizado ou não utilizado adequadamente. Para isto, serão utilizados os mesmos critérios do Art. 19.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: 23422.020803/2021-76                                                                                    |
|                                                                                                                   |
| Assunto: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI ILACVN - ESPAÇOS                                                           |
| Relator: Carla Janaina Skorek Branco, Giovana Secretti Vendruscolo, Robson Zazula, Wagner Antonio Chiba de Castro |

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 10/11/2021, em reunião do CONSUNI, a direção do ILACVN indica a CAEPE para elaboração de normativa interna para fins de distribuição de espaços no âmbito do Instituto, baseada em minuta prévia divulgada pela própria direção.

Em 02/12/2021, a direção envia este processo ao CAEPE, contendo a ata da reunião do CONSUNI, a Memória da reunião e a Anteproposta de minuta.

Em 17/12/2021, em reunião do CAEPE, foi indicado que a relatoria deste processo seria atribuída às relatoras e relatores supracitados.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O Estatuto da UNILA indica

- Art. 33, I exercer no âmbito do Instituto as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

A Instrução Normativa SECIC nº 2 de 2021 indica

- Art. 3º - Toda ação de planejamento e coordenação de uso e ocupação de espaços físicos de imóveis a ser executada pela SECIC será negociada com os gestores de nível estratégico de Órgãos da Administração Direta, Unidades ou Órgãos Suplementares, doravante denominados Unidades Administrativas, descritas a seguir:

g) Institutos Latino-Americanos

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Foi analisada a Anteproposta de minuta que consta no processo. Foram feitas alterações visando:

- Definir os procedimentos/fluxos de solicitação, atribuição e eventuais reatribuições, assim como avaliação de qualidade de uso de espaços, no que compete o ILACVN;
- Definir critérios de prioridade para atribuição ou reatribuição de espaço pretendido por diferentes grupos com atuações incompatíveis;

**4. PARECER CONCLUSIVO:**

Indica-se ao CONSUNI as seguintes ações:

- 1) Sugerir ou não novos atributos para subsidiar a análise de espaços, presentes nos Art. 18º e Art. 19º;
- 2) Propor ordem de prioridade para os critérios elencados no Art. 19º;
- 3) Aprovar o documento com as eventuais alterações.

**5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):**

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2022.